



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 16/2015

Data da Reunião Ordinária – 30 de julho de 2015

Início da Reunião 15.00 horas

Termo da Reunião 17.30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Maria José Pereira

Cargo: Assistente Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 30 de julho de 2015, com início pelas 15.00 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - 15.ª Alteração ao Orçamento e 13.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para o ano 2015 -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 – Balancete -----

2.2 – Pagamentos -----

3. PESSOAL -----

3.1 - Procedimento Concursal para Técnico Superior na área do Direito -----

4. PATRIMÓNIO -----

4.1 - Concurso Público para Adjudicação da Venda de Pinheiros Bravos em Propriedade do Município de Constância -----

5. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS -----

5.1 - Doação de Equipamentos IBC para Apoio nas Regas dos Espaços Verdes do Concelho

5.2 - Contrato de Empreitada Centro Escolar de Montalvo - Aplicação de multas contratuais, execução da garantia bancária e resolução do contrato por suspensão não fundamentadas da execução do contrato - Audiência de interessados – Proposta -----

6. EDUCAÇÃO E ENSINO -----

6.1 - Associação Popular e Social de Constância / Universidade Sénior - Pedido de Instalações ano letivo 2015/2016 -----

7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

7.1 - Autorização para iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada -----

7.2 - Emissão Zero, Lda - Pedido de Ocupação de Espaço Público, no Largo da Cooperativa, em Montalvo -----

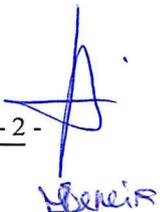
7.3 - Processo de Atualização de Arma Manifestada em nome da Câmara Municipal de Constância -----

8. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 30 de julho de 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

- 2 -

Benedito



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão.

Faltou a esta reunião o Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, por se encontrar de férias. -----

Estiveram também presentes na reunião: Maria José Pereira, Assistente Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - 15.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 13.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO (PPI E AMR) PARA O ANO 2015: Foi presente 15.ª Alteração ao Orçamento e 13.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para o ano de 2015. --

2. BALANCETE E PAGAMENTOS

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 29 de julho de 2015, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: -----

Em Cofre: € 15.189,03 (quinze mil cento e oitenta e nove euros e três cêntimos); **Instituições de Crédito: € 461.284,74** (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos); **Aplicações de Tesouraria: € 4.613,47** (quatro mil seiscentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos); **Soma: € 490.692,24** (quatrocentos e noventa mil seiscentos e noventa e dois euros e vinte e quatro cêntimos); **Em Documentos: € 13.031,30** (treze mil trinta e um euros e trinta cêntimos); **TOTAL: € 503.723,54** (quinhentos e três mil setecentos e vinte e três euros e cinquenta e quatro cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias: € 360.924,53** (trezentos e sessenta mil novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três cêntimos); **- Operações de Tesouraria: € 129.767,71** (cento e vinte e nove mil setecentos e sessenta e sete euros e setenta e um cêntimos). -----

2.2 – PAGAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 13/07/2015 a 24/07/2015, na importância global de € 287.413,13 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e treze euros e treze cêntimos). -----

-----3. PESSOAL-----

3.1 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DO DIREITO -----

INFORMAÇÃO: “Na sequência da necessidade de contratação de um técnico superior na área do direito para exercer funções no Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, previsto no mapa de pessoal do Município de Constância, informo o seguinte: -----

1. A abertura do procedimento concursal foi autorizada por deliberação do órgão executivo, na reunião realizada em 12/12/2014 (informação n.º 40/2014 da DMAF); -----
2. A assembleia municipal, na sua sessão de 22/12/2014, autorizou a possibilidade de se candidatarem ao procedimento candidatos sem relação jurídica de emprego público, com as necessárias reservas face às limitações previstas na lei (informação n.º 40/2014 da DMAF); -----
3. A assembleia municipal de 26/06/2015 autorizou a renovação do prazo compreendido entre a deliberação da autorização da assembleia municipal a que se refere o n.º 1 do art. 64.º do orçamento de Estado de 2015 e a data da homologação da lista de classificação final (informação n.º 51/2015 da DMAF); -----
4. O júri do procedimento inicialmente previsto era: -----
 - a) Presidente: Marisa Figueiredo – Chefe da divisão municipal administrativa e financeira; -----
 - b) Vogal efetivo: Jorge Heitor – Chefe da divisão municipal de serviços técnicos; -----
 - c) Vogal efetivo: Maria Helena Teixeira – Técnica superior; -----
 - d) Vogal suplente: Sérgio Correia – Técnico superior; -----
 - e) Vogal suplente: Manuela Lopes – Técnico superior. -----
5. Considerando o previsto no n.º 2 do art.º 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, “o presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar”. Embora a experiência dos chefes de divisão seja diversificada, inclui a emissão de pareceres e constante análise da legislação em vigor, bem como a frequência de ações de formação relacionadas com a legislação aplicável às autarquias locais, foi solicitada



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

autorização ao município de Sobral de Monte Agraço, ao abrigo do n.º 5 do citado artigo, quanto à possibilidade da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Manuela de Castro, licenciada em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, integrar o júri do procedimento, passando o mesmo a ser constituído da seguinte forma: -----

Presidente: Manuela Castro – Chefe da divisão municipal administrativa e financeira da câmara municipal de Sobral de Monte Agraço; -----

a) Vogal efetivo: Marisa Figueiredo – Chefe da divisão municipal administrativa e financeira; -----

b) Vogal efetivo: Jorge Heitor – Chefe da divisão municipal de serviços técnicos; -----

c) Vogal suplente: Maria Helena Teixeira – Técnica superior; -----

d) Vogal suplente: Manuela Lopes – Técnica superior. -----

6. Da informação que sustentou o pedido de autorização para abertura de procedimento concursal referida no ponto 1. não constava o fundamento para a intenção de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo. -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior: -----

1. A aprovação da composição do júri proposta no ponto 5. da presente informação, de harmonia com o previsto no art.º 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada. -----

2. Submeter a deliberação do órgão executivo a seguinte proposta de fundamento para a abertura de procedimento com vista à celebração de contrato a termo resolutivo certo, de modo a cumprir o previsto no art.º 57.º do anexo à Lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: -----

- Apoio na implementação das aplicações de negócio e gestão documental com vista à implementação e uniformização de serviços online que implicará uma alteração profunda dos circuitos procedimentais atualmente adotados, adequando-os às normas legais em vigor e às exigências do projeto (reengenharia de processos); -----

- Apoio na elaboração/atualização de normas regulamentares municipais em conformidade com a legislação em vigor; -----

- Criação de uma base de dados legislativa por áreas de intervenção, disponível aos diversos serviços do município; -----

- Apoio na interpretação da legislação/regulamentos dos novos apoios integrados no âmbito do Portugal 2020.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o fundamento para a abertura de Procedimento concursal. -----

-----4. PATRIMÓNIO-----

4.1 - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA VENDA DE PINHEIROS BRAVOS EM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA -----

INFORMAÇÃO: “Tendo em conta que o incêndio que no passado dia 7 de julho lavrou no Concelho de Constância e que não poupou as propriedades municipais, queimando as árvores aí existentes. -----

Dada a urgência no que concerne à perda de valor pela exposição a infestantes após incêndio da madeira em pé, pretende-se vender os pinheiros existentes nas propriedades do Município de Constância percorridos pelo fogo atrás mencionado, tratando-se de 130 pinheiros adultos, 170 jovens e 150 pequenos (para estilha). Os mesmos encontram-se nas propriedades situadas na rua da alegria até as margens do Zêzere (ficha cadastral em anexo). -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, autorize a alienação dos pinheiros em epígrafe.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar. -----

-----5. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS-----

5.1 - DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS IBC PARA APOIO NAS REGAS DOS ESPAÇOS VERDES DO CONCELHO -----

INFORMAÇÃO DA DMST: “Foi manifestado pela Empresa CAIMA – Energia, SA, disponibilidade para doar 4 equipamentos em fibra com 1M3 de capacidade cada e vulgarmente designados por IBCs, com o objetivo de servirem de apoio às regas dos diversos espaços verdes, designadamente canteiros, floreiras, de entre outros, que existem em todo o espaço territorial desde Concelho, e cuja manutenção é da nossa responsabilidade e que não possuem sistema de rega autónoma. Estes equipamentos irão possibilitar um aumento significativo da capacidade de armazenamento e transporte de água destinada a rega desses espaços, pois a sua colocação na caixa de um veículo camarário, será uma mais-valia significativa no rendimento do trabalho, pois a existência de mais equipamentos minimiza o número de viagens, bem como produz efeitos importantes na eficiência e no rendimento das tarefas associadas às regas, particularmente nos meses de Verão que decorrem atualmente.

Em função do disposto, tem a presente informação como objetivo propor que a doação daqueles equipamentos seja aceite pela Câmara Municipal, levando os mesmos a inventário

- 6 -

Alencar



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

do património, conforme competência da Câmara Municipal prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Aproveita-se a oportunidade para informar que, existindo já em poder desta Câmara Municipal há vários anos, mais três equipamentos idênticos, mas que não constam no inventário da Câmara, propõe-se igualmente que os mesmos sejam registados no respetivo património municipal.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a doação dos equipamentos em fibra. -----

5.2 - CONTRATO DE EMPREITADA CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO - APLICAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS, EXECUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA E RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR SUSPENSÃO NÃO FUNDAMENTADAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS – PROPOSTA -----

INFORMAÇÃO DA DMST: “**Considerando que:** -----

Em referência à empreitada designada em epígrafe, foi assumido através da correspondência remetida pela empresa adjudicatária, ALPESO-Construções, SA, dando conhecimento que, por limitações financeiras, a empresa apresentou um PER (Processo Especial de Revitalização), e uma vez conhecedora das fortes limitações financeiras daí resultantes e demais condicionantes diversas, designadamente a dificuldade no cumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos, conforme aliás assumido nessa correspondência, a empresa em apreço mostrou-se disponível quer para assinar uma cedência de posição contratual, quer inclusivamente para a resolução do respetivo contrato. -----

Em primeira medida, foram efetuados diversos contactos, no sentido de se conseguir encontrar no mercado uma empresa credível e idónea, com capacidade para assumir todas as responsabilidades associadas àquele contrato, com o objetivo, de através deste procedimento, se poderem rapidamente reiniciar os trabalhos, por forma a ser dado cumprimento ao prazo contratual, bem como ao prazo estipulado no contrato de financiamento com o Mais Centro, situação que se veio a verificar não ser possível concretizar, considerando os preços unitários e consequentemente o preço global anormalmente baixo da proposta adjudicatária, pelo que desta forma se concluiu não ser viável ser esse o cenário inicialmente procurado. -----

Pelo conteúdo das atas de reunião efetuadas pela empresa de fiscalização e segurança da empreitada em causa, respetivamente as n.º 24, 25, 26 e 27 que se anexam, bem como o último relatório datado de 11 de junho, da mesma empresa de fiscalização que igualmente se anexa, foi solicitado desde há muito um novo plano de trabalhos ajustado, conforme determina o artigo 404º do CCP, o qual até esta data nunca foi entregue, conforme é aliás



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

mencionado nas referidas atas assinadas pelos representantes, respetivamente da empresa adjudicatária ALPESO, do dono de obra e da fiscalização. -----

Igualmente constata-se, quer através dos respetivos autos de medição, de baixíssimo valor face ao orçamento e à dimensão da empreitada em apreço, quer em deslocação ao local, que os trabalhos durante os meses de abril e maio decorreram a um ritmo extremamente lento e desde o início do mês de junho até ao passado dia 9 de julho, apenas com um trabalhador em obra, situação que originou um atraso de setenta e cinco (75) dias à data de 11 de junho (v.g. registo da empresa de fiscalização datado de 11/06/2015 com um trabalhador em obra), sendo o atraso de **109 dias à data do passado dia 15 de julho**, tendo em atenção o plano de trabalhos aprovado, situação mais do que suficiente para colocar em risco o cumprimento do prazo de execução da obra, cujo término seria a 21 de outubro próximo. -----

Mais se informa que desde o passado dia 9 do corrente mês de julho, que a obra se encontra abandonada e por conseguinte os trabalhos foram suspensos por facto imputável ao empreiteiro, sendo que daí advêm graves prejuízos para o interesse público, pelas razões e fundamentos já apresentados, nos termos do art.º 405.º, n.º 1 al e) do Código de Contratos Públicos. -----

Em função do disposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal aprovar a proposta que se junta, nos termos e fundamentos do parecer jurídico que o sustenta, datado de 17/07/2015.” -----

PROPOSTA: “**Considerando que:** -----

a) Por deliberação da Câmara Municipal datada de 07 de novembro de 2013 e na sequência de concurso público, foi adjudicado à “ALPESO – Construções SA”, o contrato de empreitada “Centro Escolar do Montalvo”, pelo preço contratual de 1.062.930,95€, e com um prazo de execução de 365 dias; -----

b) Em 14 de maio de 2014 foi outorgado entre as partes o correspondente contrato, do qual fazem parte integrante os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo que do mesmo resulta – designadamente da Clausula 9.ª do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “Prazo de execução da empreitada” -, que: -----

“1 — O empreiteiro obriga-se a (...) -----

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

- c) os termos da citada Clausula 9.ª do Caderno de Encargos, o prazo de execução do contrato é, pois, de 365 dias, sendo que, e tendo presente a data da consignação e a suspensão legal dos trabalhos por um período de 2 meses, o prazo de execução termina no próximo dia 21 de outubro de 2015; -----
- d) A execução do contrato apresenta sucessivos e graves incumprimentos do plano de trabalhos, os quais deram lugar a diversas recomendações devidamente registadas no livro de obra, sendo que, à data de 15 de julho de 2015, a obra apresentava um atraso de 109 dias (v.g. informação técnica em anexo); -----
- e) O desvio significativo ao plano de trabalhos e o incumprimento dos prazos parciais do plano de trabalhos, constituem fundamentos de facto que levam à aplicação das multas contratuais previstas na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, o qual determina, sob a epígrafe “*Multas por violação dos prazos contratuais*” que: -----
“1 — *Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 % do preço contratual.* -----
2 — *No caso de incumprimento de prazos parciais vinculativos de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.*” -----
- f) Nos termos do disposto no art.º 296.º, n.º 1, al. a), b) e c) do CCP, o contraente público – Município - pode executar a caução para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força da violação das obrigações legais ou contratuais do co-contratante, aqui se incluindo, nomeadamente, as sanções pecuniárias aplicadas pelo contraente público, os prejuízos incorridos pelo contraente em virtude do incumprimento do contrato pelo co-contratante ou as importâncias fixadas no contrato a título de cláusulas penais, sendo que, no caso concreto, foi prestada garantia bancária n.º N00392426, de 14.4.2014, no valor de 106.293,10€ correspondente a 10% do preço contratual; -----
- g) De acordo com o art.º 405.º n.º 1 al. e) do CCP, conjugado com o disposto com a al. n) da Clausula 50.º do Caderno de Encargos, constitui fundamento de resolução unilateral do contrato por parte do contraente público, a suspensão dos trabalhos por parte do empreiteiro, sem qualquer fundamento legal, desde que daí advenham graves prejuízos para o interesse público; -----
- h) De acordo com o previsto no art.º 307.º, n.º 2, al c) e d) do CCP revestem a natureza de ato administrativo as declarações do contraente público que traduzam a aplicação das sanções previstas para a inexecução do contrato e a resolução do contrato. Por sua vez, e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

lançando mão do estipulado no art.º 308.º n.º 2 do mesmo diploma, a aplicação de sanções contratuais através de ato administrativo, está sujeita a audiência prévia do co-contratante nos termos do Código do Procedimento Administrativo), designadamente no art.º 121.º e seguintes; -----

Propõe-se que: -----

1 - A Câmara Municipal de Constância, nos termos do art.º 302.º, al. d) e 307.º, n.º 2, al. c) e 403.º n.º 1 e 2 do CCP, conjugados com a Clausula 11.ª do Caderno de Encargos, delibere como projeto de decisão final, a aplicação da multa contratual no montante de 57.930,23, correspondente a 109 dias de atraso na execução do contrato (à data de 15 de julho de 2015) e consequente desvio ao plano de trabalhos devidamente aprovado; -----

2 - A Câmara Municipal de Constância delibere, nos termos do art.º 302.º, al. e), art.º 307.º, n.º 2, al. d) e art.º 405.º, n.º 1 al. e) do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a al. n) da Clausula 50.º do caderno de Encargos, como projeto de decisão final, a decisão de resolução unilateral do contrato outorgado com a ALPESO – Construções SA, em 14 de maio de 2014, bem como a posse administrativa da obra, decorrente do facto de se verificar a suspensão dos trabalhos por parte do empreiteiro sem qualquer fundamento legal, da qual advêm graves prejuízos para o interesse público; -----

3 – A Câmara Municipal de Constância delibere, notificar a co-contratante ALPESO – Construções SA, para o exercício do direito de pronúncia ao abrigo da audiência dos interessados quanto às deliberações do ponto n.º 1 e 2, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 10 dias para apresentar por escrito, as alegações que tiver por convenientes, de acordo com o previsto nos art.ºs 307.º, n.º 2 al. c) e d) e 308.º, n.º 2 do CCP, conjugado com o art.º 121.º e seguintes do CPA, aprovado pelo DL 04/2015, de 07 de janeiro.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da informação prestada. -----

-----6. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

6.1 - ASSOCIAÇÃO POPULAR E SOCIAL DE CONSTÂNCIA / UNIVERSIDADE

SÉNIOR: Ofício n.º 034/15, datado de 11 de junho de 2015, solicitando a cedência de instalações para o ano letivo 2015/2016. -----

INFORMAÇÃO: “Na sequência do pedido efetuado pela Associação Popular e Social de Constância / Universidade Sénior, datado de 11/06/2015, solicitando a cedência de instalações na Escola Básica de Montalvo e no Centro Escolar de Santa Margarida, que se anexa, foi solicitado parecer ao Agrupamento de Escolas de Constância. -----

Deste modo, junto se anexa o parecer da direção do Agrupamento de Escolas de Constância, rececionado a 10/07/2015, para decisão superior.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

A Câmara deliberou por unanimidade, ceder a sala da Escola Básica de Montalvo. -----

-----7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

7.1 - AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR O PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E DE GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE RENDA APOIADA -----

INFORMAÇÃO DO VEREADOR DANIEL MARTINS: “De harmonia com o art. 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o início do procedimento regulamentar carece de publicitação na Internet, com indicação: -----

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento; -----
- Da data em que o mesmo se iniciou; -----
- Do seu objeto; -----
- Da forma como se pode processar a constituição dos interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Considerando que é competência do órgão deliberativo, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município (alínea g) do n.º 2 do art. 25.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada), propõe-se que a Câmara Municipal autorize desencadear o procedimento de elaboração atualização do Regulamento identificado em epígrafe, considerando os seguintes aspetos: -----

Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----
Objeto – Definir as regras e as condições aplicáveis à gestão e atribuição de fogos de habitações Sociais do Município de Constância, no âmbito e nos limites da legislação vigente, nomeadamente, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro ou do regime legal que lhe vier a suceder. -----

Audiência dos interessados – Consulta pública.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar. -----

7.2 - EMISSÃO ZERO, LDA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO LARGO DA COOPERATIVA, EM MONTALVO -----

INFORMAÇÃO: “Na sequência do requerido pela sociedade Emissão Zero, Lda, pessoa coletiva n.º 509349234, com sede em Montalvo, para instalação de uma esplanada encerrada no espaço público contíguo ao estabelecimento, foi o assunto informado e enquadrado pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos, através da informação n.º 09/2015, de 05/05/2015, do Núcleo de Gestão de Operações Urbanísticas de Iniciativa Particular, a qual foi objeto de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

despacho para o Serviço de Património, com vista a elaborar a minuta do contrato de concessão a celebrar com a referida sociedade. -----

Posteriormente, este Serviço solicitou ao consultor jurídico da autarquia, Dr. José Amaral, a emissão de Parecer acerca do assunto, e elaboração da minuta do contrato a celebrar com a sociedade “Emissão Zero, Lda.” -----

Por e-mail de 19 do corrente, foi enviado o Parecer N.º 8/2015 (anexo à presente informação), no qual vem referido que à Câmara Municipal caberá “decidir sobre o requerido, eventualmente deliberando a concessão da utilização do espaço público em apreço, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 3 alínea viii do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos e de Publicidade do Concelho de Constância.” -----

Mais refere, que encontram-se preenchidos todos os requisitos previstos nos artigos 12.º e 13.º do citado Regulamento, aludindo apenas que não é mencionado o necessário projeto de arquitetura, a que se reposta o artigo 13.º, n.º 3, alínea viii) desse dispositivo. -----

Refiro que foi solicitado esclarecimento acerca deste ponto à Técnica Superior, Arq.ª Manuela Lopes, tendo esta informado que o projeto de arquitetura deverá ser posteriormente entregue com o pedido de licenciamento da ocupação de espaço público. E que a esplanada em causa enquadra-se no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Ocupação de espaços Públicos e de Publicidade do Concelho de Constância (Esplanada Encerrada). -----

Pelo exposto, estão reunidas as condições para que o assunto seja submetido a decisão do Executivo Municipal, para deliberação acerca da concessão do espaço público, sito no Largo da Cooperativa, em Montalvo, à Sociedade “Emissão Zero, Lda.”, nos termos do disposto nos artigos 13.º, n.º 3, alínea viii) e 17.º do Regulamento Municipal de Ocupação de espaços Públicos e de Publicidade do Concelho de Constância, com aprovação da minuta do contrato a celebrar e mediante o pagamento de um valor mensal de € 20,00 (vinte euros).” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a concessão do espaço público. -----

7.3 - PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DE ARMA MANIFESTADA EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA -----

INFORMAÇÃO: “Em conformidade com o ofício remetido ao Município de Constância, a PSP encontra-se a desenvolver um processo de atualização dos dados informáticos relativos ao registo de armas de fogo. -----

Tendo a PSP conhecimento de que o Município de Constância dispõe de uma arma de fogo solicitam que se confirme a sua existência e se informe acerca do seu enquadramento. A este respeito, duas possibilidades seriam admissíveis embora, salvo melhor opinião, considere



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

não se aplicarem ao município de Constância pela inexistência de polícia municipal ou de guardas de recursos florestais: -----

a) “Armas de fogo da classe B1 de calibre 6,35 mm às polícias municipais, nos termos da lei-quadro que define o regime e forma da criação das polícias municipais, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 19/2004, de 20 de maio; -----

b) Espingardas da classe D e carabinas da classe C aos guardas de recursos florestais contratados pela Câmara, quando esta seja gestora ou concessionária de zonas de caça ou de pesca, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro”. -----

Nestas condições, não reunindo o Município os requisitos legais para a manutenção da arma, poderá, nos termos do ofício, optar por uma das situações constantes, a saber: -----

a) “Transmiti-la a quem legalmente as possa adquirir nos termos da referida Lei. Para este efeito, deve ser requerido o(s) respetivo(s) processo(s) de Transmissão no Núcleo de armas e explosivos da polícia da área do distrito; ou, -----

b) Entrega a favor do Estado Português. Neste caso solicita-se que nos seja comunicada essa decisão e indicada a pessoa desse município responsável pelo tratamento deste processo a fim de poder ser feita a recolha das armas em causa.” -----

Face ao exposto, e de harmonia com o despacho da Sra. Presidente, propõe-se submeter à consideração do órgão executivo o encaminhamento a dar à arma de fogo referenciada, tendo em conta as alternativas propostas pela PSP. -----

Mais informo que a arma em questão encontra-se no cofre municipal.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, entregar a arma a favor do estado e designar a Dr.ª Marisa para proceder ao encaminhamento da mesma. -----

-----8. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim *Marisa*, Assistente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-07-2015

Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,



A Assistente Técnica,

